

PROCESSO Nº 004/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPIRA** E A EMPRESA **EDITORA FTD S/A**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DO SIM SISTEMA DE ENSINO FTD EDUCAÇÃO PROPOSTA, QUE COMPREENDE O FORNECIMENTO DE DIVERSOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE IPIRA.

Município de Ipirá-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua 15 de Agosto, nº 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo Secretário de Educação e Desporto, Senhor **Ivan Kohler Schulte**, portador do CPF 799.***.***-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Editora FTD S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, com sede na Rua Rui Barbosa, 156, Bela Vista, Cidade de São Paulo/SP, neste ato representada, por **Ricardo Tavares de Oliveira** - CPF nº 139.***.***-**, e **Aramis Antonio da Luz**, CPF sob nº 484.***.***-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022 – PMI**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Considerando: A necessidade em efetuar a renovação do contrato nº 002/2022, objetivando dar sequência nos serviços educacionais fornecidos pela empresa;

Considerando: A solicitação do Secretário de Educação e Desporto para a renovação do contrato;

Considerando: o disposto na cláusula quarta do contrato nº 002/2022, onde prevê a possibilidade de renovação do contrato;

Considerando: o disposto na cláusula quarta do contrato nº 002/2022, a possibilidade do reajuste após 12 meses do contrato pelo IPCA;

Considerando: o IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses de 5,90%;

Considerando: O disposto no art. 57, da Lei 8.666/93, que permite a alteração contratual para adequação aos fins pretendidos;

RESOLVEM: Prorrogar e reajustar o valor do Contrato Administrativo nº 002/2022, o que passa vigorar conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 O item 4.1 da cláusula quarta do contrato administrativo nº 002/2022, que dispõe da VIGÊNCIA CONTRATUAL passa vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023 sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O item 5.1 da cláusula quinta do contrato administrativo nº 002/2022, que dispõe do valor contratual passa vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O recurso financeiro repassado à empresa para execução do objeto será de R\$ 253.365,75 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). O valor será pago em cada bimestre, após a entrega do material, sendo que se não houver tempo hábil para o Município repassar os quatro livros didáticos, fica suspenso o pagamento do material não entregue.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, SC, 21 de dezembro de 2022.

Ricardo Tavares de Oliveira
**EDITORA FTD S/A
CONTRATADA**

Aramis Antonio da Luz
**EDITORA FTD S/A
CONTRATADA**

Ivan Kohler Schulte
Município de Ipira-SC
CONTRATANTE

FISCAL DE CONTRATO:

Aline Aparecida Faé Inocente
CPF: 070.***.***_**

Testemunhas:

Cristiane Ferri
CPF nº 098.***.***_**

Camila Ganzala Dreher
CPF nº 097.***.***_**